



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020 PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 C/C DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020**

A Secretaria Municipal de Cultura de Educação, Cultura e Esportes torna público o presente edital de Chamamento Público de **GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS** residentes e/ou sediados no município, para apresentação de projetos artísticos a serem subsidiados com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 e executados durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

## **1- DO DIREITO**

1.1 - O inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 prevê apoio à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais durante o período de pandemia do Coronavírus (Covid-19).

1.2 - Nos termos da Lei Federal n. 14.017/2020 é competência do município estabelecer os critérios para destinação dos recursos recebidos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Em função da necessidade do isolamento social provocado pela COVID - 19 todas as expressões artísticas e culturais foram afetadas. O poder público entende que o segmento da cultura faz parte da massa de trabalhadores desamparados, que enfrentam dificuldade de custeio de suas necessidades básicas de subsistência. Diante da necessidade de garantir o desenvolvimento do trabalho artístico e da produção cultural, a presente chamada pública busca:

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas do município;
- b) Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções artísticas locais;
- c) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;
- d) Aproximar os artistas do público local;
- e) Ajudar os profissionais da arte e cultura local a enfrentarem a crise atual;
- f) Auxiliar os cidadãos a enfrentar o momento de pandemia, em especial, atenção à necessidade de isolamento social e quarentena.



### **3. DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto desta chamada pública a seleção de até 01 (um) projeto por proponente “**GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS**”, relacionado às mais diversas linguagens, como música, artes cênicas, dança, circo, artes visuais, contação de histórias, literatura, manifestações da cultura popular, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, para vinculação nas redes sociais e outras plataformas digitais do município, mediante pagamento de premiação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por projeto selecionado.

3.1.1 Serão selecionadas até 02 (dois) proposta/projetos.

3.2 Gravação de conteúdo no formato de shows, aulas show, esquetes, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal.

3.2.1 Ressalva-se que o valor destinado para as premiação será por projeto e não por entidade, logo, em casos projetos conjuntos entre mais de uma entidade, o valor da premiação será uma única parcela no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

3.3 Todas os projetos ficarão disponíveis nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita.

### **4. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

4.1. Todas as publicações e intimações deste chamamento público serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 729/1997 e no site oficial da Prefeitura Municipal no endereço: [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

### **5. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os projetos poderão ser apresentados por **Grupos e Coletivos Culturais**, com relevante atividade cultural existente e comprovada, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à abertura deste processo de premiação, no Município de VARGEM BONITA.

5.2 Na presente seleção estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- a) Grupos e Coletivos Culturais que possuam no seu quadro de diretoria servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita;
- b) Propostas/ Projetos que já tenham sido contemplados com qualquer tipo de auxílio do setor público federal, estadual ou municipal;

5.3 Compreendem-se como grupos e coletivos culturais:



- a) Grupos Culturais: conjunto de pessoas que tem ou buscam um mesmo objetivo, como por exemplo, Grupos Musicais, Teatrais, de Dança, Poesia e afins, existentes há no mínimo dois anos;
- b) Coletivos culturais: agrupamento de, no mínimo 5 (cinco) pessoas, com objetivos culturais e/ou artísticos distintos, que se reúnem à busca de soluções comuns, podendo ser de linguagens artísticas mistas ou não existentes há no mínimo dois anos.

5.4 Pessoas físicas podem apresentar propostas como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados.

5.4.1 Para efeito de validação da inscrição de grupos e coletivos culturais representados por pessoas físicas, é obrigatória a apresentação de CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA do grupo ou coletivo cultural, conforme modelo do anexo III deste edital.

## **6. DO CRONOGRAMA**

- a) Período de inscrições: de 05/11/2020 a 12/11/2020
- b) Publicação das propostas inscritas: 13/11/2020
- c) Resultado da seleção: 16/11/2020
- d) Período de exibição online ou publicação em mídia digital a partir de 17/11/2020
- e) Pagamento da bolsa a partir até 20/12/2020.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes contendo a documentação e projeto deverão ser entregues até o dia 12/11/2020 na Avenida Rio de Janeiro nº 282, centro Vargem Bonita das 08:00 às 11:00 h e das 12:00 às 16:00 horas.

7.1.1. Serão considerados inscritos os envelopes recebidos no endereço, data e horário acima discriminados, valendo, para verificação da tempestividade, o carimbo de protocolo no mesmo.

7.1.2. Após a data e horários previstos neste edital, não serão aceitas inscrições, ainda que tenham sido postadas nos correios durante o prazo de inscrição.



7.1.3. Os envelopes poderão ser enviados através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos, ficando o proponente obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida na letra “a” do item 6 deste edital.

7.2. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em envelopes distintos, conforme abaixo:

**a) Envelope nº. 01 - contendo a proposta/projeto e as seguintes informações:**

1. Projeto de Trabalho Preenchido conforme modelo do Anexo I;
2. Comprovação de atuação nos 24 (vinte e quatro) últimos meses
3. Comprovante de participação em eventos culturais realizados pelo setor público para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;
4. Comprovação de participação em eventos culturais realizados pelo setor privado para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;
5. Comprovação dos trabalhos autorais anteriores para fins de classificação conforme previsto no item 8.2;

**b) Envelope nº. 02: contendo os seguintes documentos:**

**b.1 Pessoa Jurídica:**

I - Cópia do contrato social que comprove a compatibilidade do objeto social com atividades artísticas e/ou culturais;

II – Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

IV – Declaração que não emprega menores conforme modelo do Anexo II do presente Edital.

**b.2 Pessoa Física:**

I - Cópia da Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

III – Comprovante de residência no município;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados, rubricados no fecho e identificados, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA / PROJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAREM BONITA/MG**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS**

7.4. A remessa dos envelopes é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá, por meios seguros, garantir o protocolo tempestivo, nos termos do subitem 7.1.1 deste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a entrega dos envelopes na data prevista no subitem 7.1 o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTA/PROJETOS**

8.1 A seleção dos projetos a serem contemplados se dará por Comissão de Avaliação composta por três membros que terão como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

8.2 Os critérios a serem pontuados são:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	TOTAL
01	Qualidade de som e imagem do projeto	0 a 10	10
02	Comprovação de atuação artística cultural do(s) grupo ou coletivo cultural	05 pontos ano	10
03	Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com o público-alvo	0 a 10	10
04	Trabalho autoral	0 a 10	10
05	Proposta que valorize a cultura local	0 a 10	10
06	Participação em eventos culturais realizados pelo setor público	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
07	Participação em eventos culturais realizados pelo setor privado	Até 02 eventos = 05 pontos	10
		A partir de 03 eventos = 10 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL DE ADQUIRIR			70

8.2.1 Serão selecionadas 02 (duas) propostas/projetos com melhor pontuação.

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 20 (vinte) pontos.

8.2.3 Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios “1” e “2”, respectivamente.

8.3O resultado da seleção será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal no endereço [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

## 9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Serão selecionadas até 02 (duas) propostas/projetos nas diversas linguagens artísticas.



9.2 Cada proposta/projeto selecionado receberá uma premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois milreais), perfazendo o total desse edital R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste chamamento público correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 02.07.10.13.392.0247.2081-3.3.90.31.00 467 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 As Grupos e Coletivos Culturais selecionadas no presente chamamento público cederão e autorizarão automaticamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em seus canais oficiais e redes sociais, bem como seu próprio direito de imagem ligado ao presente projeto.

11.2 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos, ou qualquer tipo de trabalho utilizado, ou incluído na proposta/projeto não violam nenhum direito de uso de imagem, ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial, ou litígio, seja direta, ou indiretamente, decorrente da exibição, ou uso dos trabalhos.

11.3 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais, ou municipais, que venham incidir sobre a proposta/projeto apresentado, inclusive ECAD e relacionado a obrigações trabalhistas, previdenciárias e direitos autorais.

11.4 A Prefeitura Municipal de Vargem Bonita não será responsabilizada ou solidariamente responsável por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução do projeto. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s) será de responsabilidade do proponente, sendo sua também a responsabilidade pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais, inclusive ECAD.

11.5 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

11.6 Toda informação referente à realização deste chamamento público será disponibilizada pelo município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo ser solicitada através do e-mail [cultura@vargembonita.mg.gov.br](mailto:cultura@vargembonita.mg.gov.br)

11.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

11.8 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal, bem como no site do município [www.vargembonita.mg.gov.br](http://www.vargembonita.mg.gov.br)

Vargem Bonita, 04 de novembro de 2020

Rosclair Alves de Castro Matos  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**Nome da proposta/projeto:**

**Objetivo**

**Justificativa:**



**Segmento cultural**

**Atividade desenvolvida**

**Duração do vídeo**

**Estrutura utilizada para gravação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

---

**Profissional (is) envolvido (s)**

**Público alvo**

**Formas de Apresentação**

**Possibilidades de Divulgação - Mídias de entrega do projeto para Divulgação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**  
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

---

**Contexto artístico cultural local**

**Justificativa de valorização da cultura brasileira**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do responsável



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA/PROJETO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**CARTA DE RESPONSABILIDADE E ANUÊNCIA DO GRUPO**

(Para pessoa física responsável por grupo ou coletivo cultural)

Declaro para os devidos fins que eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_:

- sou responsável pelo \_\_\_\_\_ (nome do grupo ou coletivo cultural), conforme informações apresentadas no formulário de cadastro;
- estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo referente ao objeto do edital nº 03/2020 em conformidade com as regras estabelecidas;
- possuo anuência dos demais membros do \_\_\_\_\_ (grupo ou coletivo cultural) para ser o único responsável por solicitar inscrever o projeto referente aos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram cientes através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome (responsável)

CPF

Anuentes: (todos os participantes do grupo ou coletivo cultural devem assinar)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF)

